



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 787/2024

Processo Administrativo: 00600-00051483/2024-18-e	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Nome do requisitante: Rosangela Lira de Souza	Cadastro: 72231
Setor/Departamento: Departamento Administrativo	Data do Pedido: 07 de outubro de 2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de limpeza : Papel Higiênico via adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2024/SML, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel, Higiênico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 30m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevo), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor.	10383	PACOTE	2000	R\$5,51	R\$ 11.020,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.						
---	--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente (Anexo I) deste TR, bem como no fundamento legal do art. 86 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação será feita por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024/SML, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2024, com base no artigo 86, §2º da Lei n.º 14.133.2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 da justificativa da vantagem da adesão:

3.2.1 A vantagem de aderir a uma ata de registro de preços já estabelecida geralmente, aproveita-se o ganho da economia de escala, pois permite acesso a condições mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

favoráveis, devido ao volume de compras do órgão original.

3.2.2 A utilização da ata de registro de preços elimina a necessidade de abrir um novo processo licitatório, o que economiza tempo e recursos administrativos. Isso permite que o órgão contratante tenha acesso ao serviço de forma mais rápida, atendendo a demandas pequenas ou eventuais com maior eficiência.

3.2.3 Salienta-se que a ata de registro de preços é o resultado de um processo licitatório que garante a seleção de fornecedores qualificados. A adesão pode ter maior segurança em relação à qualidade dos serviços prestados, uma vez que esses fornecedores já foram avaliados e selecionados por um processo competitivo.

3.2.4 Por fim, adesão permite a aquisição de serviços de forma modular, ou seja, o órgão pode solicitar apenas a quantidade necessária, conforme a sua demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor alocação dos recursos.

3.2.5 Ata de Registro de Preços vigente que atende plenamente às nossas necessidades. Ata de Registro de Preços nº 036/2024/SML, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2024, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	PREÇO MERCADO	DETENTORA
05	Papel, Higiénico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 30m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevô), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.	10383	PACOTE	R\$5,51	ECOLIM LTDA CNPJ 17.221.558/0001-08

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da
- Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução do objeto: 24 horas após a entrega do empenho;

5.2 Condições de Entrega:

5.2.1 O prazo para entrega dos materiais é de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.2.2 Os itens dessa aquisição deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada Av. Sete de Setembro, nº 1044, 4º Andar – Bairro Centro – CEP. 76.801.097-Porto Velho/RO, no horário das 08:00hs as 14:00hs;

5.3 Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, o que for entregue em desacordo com as descrições/características constantes neste Termo de Referência, será recusado e deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias por outro que atenda as especificações, sem acréscimo de valor.

5.4 Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos produtos e/ou equipamentos, segundo condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.5 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.4 Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Forma de pagamento:

7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº036/2024/SML, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 11.020,00** (onze mil e vinte reais)

9.3 Nesse sentido, com a finalidade de justificar a razoabilidade do preço proposto pela ata, obtêm-se os seguintes valores praticados mediante coleta da cotação de preço eletrônica ZÊNITE, conforme atas pesquisadas : **EDOC E1E37950-e (ANEXO I do ETP)**

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL LARGURA 10 CM COR EXTRA BRANCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA DUPLA SEM PERFUME UASG: 980396 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 38 - Catmat: 364307	UNIDADE	R\$ 5,90	1	R\$ 5,90
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL LARGURA 10 CM COR EXTRA BRANCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA DUPLA SEM PERFUME UASG: 980060 - Ano: 2023 - Procedimento: 26 - Item: 308 - Catmat: 364307	UNIDADE	R\$ 9,50	1	R\$ 9,50
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL LARGURA 10 CM COR EXTRA BRANCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA DUPLA SEM PERFUME UASG: 981083 - Ano: 2023 - Procedimento: 8 - Item: 38 - Catmat: 364307	UNIDADE	R\$ 6,00	1	R\$ 6,00
Cálculo: Mediana		R\$ 6,00	1	R\$ 6,00

9.3.5 Dessa forma, no que tange à justificativa de preço, **vê-se que o valor unitário previsto aquisição de material de limpeza: Papel Higiênico, mostra-se abaixo da média do valor ofertado no mercado** de modo que não há que se falar em valores abusivos ou preços exorbitantes na presente contratação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

Conforme estabelecido no item 20 e subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital do pregão eletrônico nº 056/2024/SML/PVH (ANEXO II)

10.2 Detalhar as obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.2.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1 Conforme estabelecido no item 23 e subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital do pregão eletrônico nº 056/2024/SML/PVH (ANEXO II) EDOC 216B7E0C-e

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.
- 12.2 A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OAs despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Procuradoria-Geral do Município

As despesas serão destacadas do Projeto Atividade (PA): 04.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade no Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 1.500

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2024.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EDOC C342CFD8-e

ANEXO II – EDITAL DO P.E. nº 056/2024/SMLPVH EDOC 216B7E0C-e

Responsável pela elaboração:
Luziane de Oliveira das Neves Teske
Técnica Jurídica 35
Cadastro nº 46773



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo III do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

Responsável pela revisão:
Rosangela Lira de Souza
Diretora do Departamento Administrativo
Cadastro nº 72231

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2024..

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município



Assinado por **Luziane Oliveira Das Neves Teske** - Técnico jurídico - Em: 07/11/2024, 11:45:06



Assinado por **Rosangela Lira De Souza** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 05/11/2024, 12:54:02



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 05/11/2024, 12:43:21